



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.714, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

= Altera os artigos 1º e 4º, da Lei nº 1.713, de 16 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado para a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Os artigos 1º e 4º, da Lei nº 1.713, de 16 de janeiro de 1988, passam a ter a seguinte redação :

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município!"

"Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Fevereiro de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

003, fls. 18v, Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 878 do dia 08/02/98

REVOGADA PELA LEI Nº 1.717, DE  
17 DE FEVEREIRO DE 1998

José Maria Souza Santos  
Secretário Municipal de Administração  
Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.